

Consulta nº 01/GAB/DPG/2019

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2019.

Senhores(as) Defensores(as) Públicos(as),

Cumprimentando-os e considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, que regulamenta a indenização de férias indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, INFORMO QUE ESTARÁ ABERTA A PARTIR DE 04/02/19, ATÉ AS 23:59H DO DIA 12/02/19, a 1º CONSULTA / HABILITAÇÃO para fins de avaliação de eventual indenização no ano de 2019 das FÉRIAS PRÊMIO indeferidas por necessidade do serviço, nos seguintes termos:

1. SERÁ ACEITA NESTA CONSULTA A HABILITAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO cujo indeferimento tenha sido processado e/ou requerimento de férias tenha sido protocolado até 1º de FEVEREIRO de 2019, relativamente ao saldo de férias prêmio dos últimos 05 (cinco) exercícios até 2019,

A) PARA QUEM POSSUI TODO O CRÉDITO A SER HABILITADO REMANESCENTE DA CONSULTA N. 02/2018

- I. Os interessados deverão, impreterivelmente, até ÀS 23:59H DO DIA 12/02/19, por meio do e-mail: <u>indenizacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br</u>, solicitar indenização, habilitando o número de dias que pretende ter indenizados, observado o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Informar no e-mail que o saldo é remanescente e já constava da consulta/habilitação n.02/GAB/DPG/2019;
- III. Nesse caso não será necessário solicitar e/ou enviar qualquer documento ou certidão.



B) PARA QUEM NÃO POSSUI CRÉDITO REMANESCENTE DA CONSULTA N. 02/2018 (APENAS CRÉDITO NOVO)

OU

PARA QUEM VAI UTILIZAR CRÉDITO REMANESCENTE E COMPLETAR OS 30 DIAS COM CRÉDITO NOVO

- A. Os interessados deverão **SOLICITAR** à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, até 23:59h do dia 06/02/19, às por meio do e-mail informacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br, informação sobre o seu histórico de créditos de férias-prêmio indeferidas ou interrompidas a bem do serviço público. Nesse momento, SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES PELA SGPSO VIA EMAIL SEM A EMISSÃO DE CERTIDÃO.
- B. De posse da informação mencionada no item anterior, os interessados deverão, impreterivelmente, até ÀS 23:59H DO DIA 12/02/19; por meio do e-mail: indenizacaoferiaspremio@defensoria.mg.def.br, SOLICITAR INDENIZAÇÃO, habilitando o número de dias que pretende ter indenizados, observado o limite de 30 (trinta) dias;
- C. <u>Nesse caso, a informação prestada pela SGPSO sobre o crédito de férias deverá ser</u> encaminhada juntamente com o e-mail de habilitação.

ATENÇÃO

- A HABILITAÇÃO (envio do e-mail) deve ocorrer no período de 04 de fevereiro de 2018 até às 23:59h do dia 12 de fevereiro de 2019;
- 2. <u>NESTA HABILITAÇÃO NÃO SERÃO PROCESSADOS pedidos de férias PRÊMIO cujo</u>

 protocolo no Gabinete ou na SGPSO seja posterior a 1º de FEVEREIRO de 2019, em



razão da necessidade de conferência de todos os dados pela SGPSO, inclusive dos pedidos já recebidos até a referida data;

3. Na consulta n. 02/GAB/2018 foram indenizados até o total de 26 (vinte e seis) dias de férias prêmio, sendo o eventual saldo não indenizado (nem usufruído) remanescente e passível de nova habilitação nesta oportunidade.

Nos termos do art. 2º, IV, da Resolução nº 81/2017, a indenização de férias, indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço, dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que ocorrer a indenização, independentemente do número de dias habilitados.

Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral e eventuais dúvidas quanto ao saldo constante no sistema deverão ser dirigidas à SGPSO e sanadas no prazo da habilitação.

Cordialmente,

GERIO PATROCÍNIO SOARES

Defensor Público-Geral

ANEXO

1º MODELO

TODOS OS DIAS REMANESCENTES DA CONSULTA N. 02/2018 ATÉ O LIMITE DE 30 DIAS (APENAS DIAS REMANESCENTES)

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, e a Habilitação n. 001/2019 aberta, sirvo-me do presente para habilitar XXXXXXXX dias, relativos a créditos de férias prêmio indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.

Informo, ainda, que o referido saldo é remanescente da Consulta n. 02/GAB/2018.



2º MODELO

<u>DIAS NÃO REMANESCENTES DA CONSULTA N. 02/2018 ATÉ O LIMITE DE 30 DIAS (CRÉDITO NOVO)</u>

OU

<u>DIAS REMANESCENTES DA CONSULTA N. 02/2018 + CRÉDITO NOVO ATÉ O LIMITE DE 30 DIAS</u>
(REMANESCENTE + CRÉDITO NOVO)

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, e a Habilitação n. 001/2019 aberta, bem como o que constou na informação da SGPSO, sirvo-me do presente para habilitar XXXXXXXX dias, relativos a créditos de férias prêmio indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.